



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

Boa Esperança-ES, 30 de junho de 2025.

INDICAÇÃO nº ____/2025

Autor: Uarley Barbosa Gonçalves

Excelentíssima Senhora Joseth do Livramento Areia

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

O Vereador subscritor no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Vigente e Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Boa Esperança-ES, que “Elabore um Projeto de Lei, conforme o Anteprojeto em anexo que ‘INSTITUI O APLICATIVO DE AGENDAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JUSTIFICATIVA: Encaminho a Vossa Excelência o Anteprojeto de Lei que “INSTITUI O APLICATIVO DE AGENDAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” cuja justificativa se encontra expressa no anteprojeto em anexo.

Face às considerações solicitamos que sejam tomadas as providências para a solução da Indicação.

Uarley Barbosa Gonçalves

Vereador/autor



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

ANTEPROJETO DE LEI Nº ____/2025

INSTITUI O APLICATIVO DE
AGENDAMENTO DE
SERVIÇOS PÚBLICOS NO
MUNICÍPIO DE BOA
ESPERANÇA-ES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador infrafirmado, no uso da sua competência faz saber que a Câmara APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Aplicativo de Agendamento de Serviços Públicos, plataforma digital destinada a facilitar o acesso da população aos serviços municipais por meio de agendamentos online no município de Boa Esperança-ES.

Art. 2º O aplicativo terá como objetivos:

- I - Facilitar o acesso da população aos serviços públicos municipais;
- II - Reduzir filas e tempo de espera nos órgãos públicos;
- III - Otimizar a gestão dos serviços municipais;
- IV - Promover a transparência e a eficiência na prestação de serviços.

Art. 3º O aplicativo permitirá o agendamento dos seguintes serviços:

- I - Saúde: Consultas médicas, exames, vacinação e atendimentos especializados;
- II - Documentação: Emissão de segunda via de documentos, agendamento para obtenção de documentos de competência dos órgãos municipais;
- III - Obras e Infraestrutura: Solicitação de serviços como poda de árvores, reparos em vias públicas e coleta de entulho;
- IV - Assistência Social: Agendamento para atendimento em programas sociais, Como Bolsa Família e auxílios emergenciais;
- V - Educação: Matrículas escolares, solicitação de transporte escolar e inscrição em cursos profissionalizantes;
- VI - Tributação: agendamento para negociação de débitos e esclarecimentos sobre impostos municipais.





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

Art. 4º O aplicativo contará com as seguintes funcionalidades:

- I - Agendamento Online: Escolha de serviço, data e horário disponíveis;
- II - Notificações: Lembretes por “push notification” ou SMS sobre o agendamento;
- III - Acompanhamento: Status do agendamento e histórico de serviços solicitados;
- IV - Informações Úteis: Endereços, horários de funcionamento e documentos necessários para cada serviço;
- V - “Chatbot” ou Suporte Online: Para tirar dúvidas sobre os serviços;
- VI - Avaliação do Serviço: O usuário poderá avaliar o atendimento recebido.

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Boa Esperança ficará responsável por:

- I - Desenvolver e manter o aplicativo, garantindo sua funcionalidade e segurança;
- II - Integrar o aplicativo aos sistemas internos da administração municipal;
- III - Promover campanhas de divulgação e treinamento para a população e servidores públicos;
- V - Monitorar e avaliar o uso do aplicativo, realizando melhorias contínuas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Esperança/ES, 30 de junho de 2025.

Uarley Barbosa Gonçalves
Vereador/Autor





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores e Vereadoras,

Apresentam para apreciação e deliberação dos órgãos competentes deste Poder Legislativo Municipal, o projeto de lei em anexo, que institui aplicativo para agendamento de serviços públicos e atendimento à população.

A modernização dos serviços públicos é essencial para garantir eficiência, transparência e comodidade à população.

Em Boa Esperança, muitos cidadãos enfrentam dificuldades para acessar serviços municipais devido à necessidade de deslocamento e à demora em filas.

A criação de um aplicativo de agendamento de serviços públicos visa superar essas barreiras, proporcionando um acesso mais ágil e organizado aos serviços oferecidos pela prefeitura.

Além disso, o aplicativo contribui para a transparência na gestão pública, permitindo que os cidadãos acompanhem o status de seus agendamentos e avaliem a qualidade dos serviços prestados. Essa iniciativa está alinhada com as tendências de governo digital e pode servir como modelo para outros municípios.

São benefícios esperados:

1) Para o Cidadão:

- Facilidade e comodidade para agendar serviços;
- Redução de tempo gasto em filas e deslocamentos;
- Transparência no acompanhamento dos serviços.

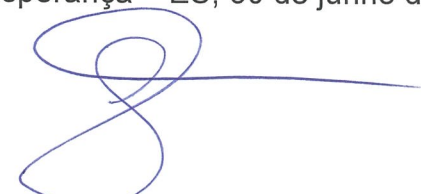
2) Para a Prefeitura:

- Melhoria na organização e eficiência dos atendimentos;
- Redução de custos com infraestrutura física;
- Dados precisos sobre demanda e satisfação dos usuários.

A criação de um aplicativo de agendamento de serviços públicos é uma iniciativa que moderniza a gestão municipal, melhora a qualidade dos serviços prestados e fortalece a relação entre a prefeitura e os cidadãos.

É um projeto de médio custo e alto impacto, que pode trazer benefícios significativos para toda a população de Boa Esperança. Assim sendo, contamos com o pronto acolhimento da proposição pelo colegiado.

Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, 30 de junho de 2025.



Uarley Barbosa Gonçalves
Vereador/Autor



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003800360037003A005000

Assinado eletronicamente por **Uarley Barbosa Gonçalves** em 30/06/2025 15:31

Checksum: **55C68ADBCBA4B194F934E1E9BF08D4CED06E59DA5525BB3AD64C9FF4B3B4A13**



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003800360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.